



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho n.º 16 140/2006

Por despacho de 27 de Junho de 2006 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata, foi José Manuel Marques de Matos Rosa nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para o cargo de consultor principal do Gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2006, inclusive.

6 de Julho de 2006. — Pela Secretária-Geral, a Adjunta, *Maria do Rosário Boléo*.

Despacho n.º 16 141/2006

Adenda ao despacho de nomeação

Por despacho de 22 de Junho de 2006 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, Nuno Fernando Teixeira Ferreira da Silva, nomeado chefe de gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Socialista pelo despacho n.º 12 327/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 3 de Junho de 2006, fica autorizado, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, a exercer, sem carácter de permanência, actividades compreendidas na sua especialidade profissional.

6 de Julho de 2005. — Pela Secretária-Geral, a Adjunta, *Maria do Rosário Boléo*.



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Rectificação n.º 1262/2006

Por ter saído com inexactidão a declaração (extracto) n.º 56/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 10 de Abril de 2006, a p. 5332, rectifica-se, a pedido da Câmara Municipal de Braga, que onde se lê «Parcela de terreno com 452 m² a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 0140 da Freguesia de Real,» deve ler-se «Parcela de terreno com 452 m² a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 01140 da Freguesia de Real,».

24 de Julho de 2006. — A Directora-Geral, *Eugénia Santos*.

Rectificação n.º 1263/2006

Por ter saído com inexactidão a declaração (extracto) n.º 169/2001, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 2001, a p. 8685, rectifica-se, a pedido da Câmara Municipal de Guimarães, que onde se lê «Parcela n.º 1 — com a área de 11 400 m², propriedade de Maria do Carmo da Costa Guimarães, descrição predial — 6920; artigo 14 rústico, Creixomil;» deve ler-se «Parcela n.º 1 — com a área de 11 400 m², propriedade de Maria do Carmo da Costa Guimarães e outros, descrição predial — 6920; artigo 77 rústico, Candoso S. Tiago;».

24 de Julho de 2006. — A Directora-Geral, *Eugénia Santos*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado
da Administração Interna

Despacho normativo n.º 6/2006

O Decreto-Lei n.º 84/85, de 28 de Março, estabeleceu as normas relativas à organização e exploração dos concursos de apostas mútuas denominados «Totobola» e «Totoloto».

Previa-se no citado diploma que uma parte do resultado líquido, 2%, fosse destinada às associações de bombeiros voluntários.

O Decreto-Lei n.º 389/85, de 9 de Outubro, alterou o diploma acima referido, não promovendo qualquer alteração nos valores a transferir para as associações humanitárias de bombeiros voluntários.

A publicação do Decreto-Lei n.º 387/86, de 17 de Novembro, manteve uma transferência dos resultados líquidos de cada um dos jogos, Totoloto e Totobola, para as associações humanitárias de bombeiros voluntários.

A publicação da Portaria n.º 233/87, de 28 de Março, vem determinar a forma de distribuição dos recursos, cabendo à Liga dos Bombeiros Portugueses uma fracção de 10 % do valor transferido para a constituição de um fundo especial de reserva e os restantes 90 % a distribuir em partes iguais por todas as associações humanitárias de bombeiros voluntários e bombeiros municipais em regime de voluntariado.

O nascimento do Decreto-Lei n.º 317/2002, de 27 de Dezembro, não veio promover alterações na forma de distribuição dos montantes.

A recente publicação do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de Março, veio a incorporar, para além do Totobola e Totoloto, a Lotaria Nacional, a Lotaria Instantânea, o Totogolo, o Loto 2, o Joker e o Euromilhões.

São atribuídos ao Ministério da Administração Interna 2,8 % dos resultados líquidos destinados a finalidades de protecção civil, emergência e socorro, nomeadamente apoio a associações de bombeiros voluntários.

O mesmo diploma determina que, por despacho normativo do ministro que tutela a respectiva área sectorial, serão distribuídos os montantes em referência.

Acontece que, tendo em conta a mudança de critérios e para que se verifique uma distribuição esclarecida dos montantes que deverão ser entregues às diversas entidades, importará que se conheça a verdadeira dimensão dos montantes que resultarão dos valores transferidos durante o ano corrente, 2006, por parte da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Assim, nos termos de disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de Março, e no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 10 495/2005, de 29 de Abril, do Ministro de Estado e da Administração Interna, determino:

1 — O Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil transferirá, em 2006, para a Liga dos Bombeiros Portugueses, para as associações humanitárias de bombeiros voluntários e para os bombeiros municipais em regime de voluntariado o valor anual que resultar da média transferida para as mesmas entidades em 2004 e 2005.

2 — O critério previsto no número anterior deve aplicar-se também aos montantes remanescentes transferidos e relativos a 2005.

3 — Esses valores devem ser transferidos de acordo com calendarização a determinar pelo presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.

4 — O remanescente deve considerar-se como receita do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil destinada prioritariamente à aquisição de sistemas e materiais de comunicação e informação, à liquidação dos compromissos que ainda resultam dos planos de